



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI N.º 58, DE 2023

(Da Sra. Renata Abreu)

Proíbe a fabricação, venda e utilização de andador infantil em todo o território nacional.

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E  
FAMÍLIA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

# PROJETO DE LEI N° , DE 2023

(Da Sra. Renata Abreu)

Proíbe a fabricação, venda e utilização de andador infantil em todo o território nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a fabricação, a venda e a utilização de andadores infantis em todo o território nacional.

Parágrafo único. Excluem-se dessa proibição os andadores indicados por profissionais de saúde como recurso de tecnologia assistiva ou reabilitação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Esta proposição consiste na reapresentação do Projeto de Lei nº 4.926/2013, de autoria do ex-deputado federal Jorginho Mello. Arquivou-se a citada proposição ao final da 55ª Legislatura, conforme o art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Todavia, esse projeto mantém-se politicamente conveniente e oportuno, como se pode concluir de sua justificativa:

“Os tradicionais andadores infantis vêm sendo sistematicamente combatidos por médicos da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) que deram início a uma campanha para bani-los do país, amparados em estatísticas de acidentes graves ocorridos com bebês em fase de aprendizagem do ato de caminhar.

Matéria amplamente divulgada em jornais, como a do Diário Catarinense (abaixo reproduzida) do dia 23 de janeiro de 2013, entre outras de igual teor em diversos noticiários, faz com



\* c d 2 3 0 3 9 5 1 7 2 3 0 0 \*

que tenhamos a urgência em tomar uma atitude frente à relevância do assunto.

“O principal argumento dos médicos é de que os andadores não trazem nenhum benefício ao desenvolvimento dos bebês — “mas os sujeitam a riscos como tombamento, quedas de escadas e acesso facilitado a fontes de perigo como bocas de fogão acesas e produtos tóxicos”.

Estudos reforçam esse temor. Uma pesquisa austríaca chamada ‘Andadores: Uma Ameaça Subestimada para Nossas Crianças?’ revelou que 55% das famílias com crianças investigadas usavam o aparelho. Desses, uma em cada cinco havia sofrido algum acidente relacionado ao andador.

A Aliança Europeia para Segurança Infantil aponta ainda que esse é o tipo de utensílio infantil que mais provoca lesões em bebês, 90% das quais ocorrem na cabeça. Em 2002, conforme um relatório da entidade, 2,3 mil crianças foram hospitalizadas no Reino Unido por esse motivo. Não existem dados disponíveis referentes ao Brasil”.

Todavia, médicos brasileiros vêm há tempos tentando convencer as famílias dos perigos que a utilização desses equipamentos representam, e, frente ao pouco sucesso dessa recomendação, através de campanhas e divulgação nas mídias, inferiu a necessidade de que seja criado um dispositivo legal que impeça a continuidade desse risco para todas as crianças brasileiras.”

Concordando com os argumentos apresentados nessa justificativa, submetemos novamente a matéria ao Congresso Nacional, com esperança de sua aprovação nesta legislatura.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2023.

Deputada Renata Abreu  
Podemos/SP

